



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5054, DE 18 DE ABRIL DE 1991.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e em conformidade com o Decreto nº 5043, de 12 de abril de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLO, na forma abaixo expandida:

I - Presidente: Ari Antonio Cagol, Engenheiro Civil, cadastro nº 22.847-8, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia;

II - Secretário: Carlos Takuo Oya, Engenheiro Civil, cadastro nº 06.814-4, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia;

- Membro: José Alberto Rezek, Engenheiro Civil, cadastro nº 57.435-0, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

- Membro: Dilma Alves Vieira, Economista, cadastro nº 33.109-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

- Membro - Antônio Eimard Viana Dantas, Assistente Administrativo, cadastro nº 80.004-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rondagem.

DECRETO Nº 2024, DE 18 DE ABRIL DE 1991.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLO, na forma abaixo expandida:

1722 em
25/04/91
Licitação no
25/04/91

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e em conformidade com o Decreto nº 2043, de 13 de abril de 1991,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLO, na forma abaixo expandida:

I - Presidente: Ari Antonio Gagli, Engenheiro Civil, cadastro nº 22.847-8, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia;

II - Secretário: Carlos Takno Oya, Engenheiro Civil, cadastro nº 06.814-4, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia;

- Membro: José Alberto Rerek, Engenheiro Civil, cadastro nº 27.432-0, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

- Membro: Dilma Alves Vieira, Economista, cadastro nº 33.109-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

- Membro - Antônio Elmarq Viana Barros, Assistente Administrativo, cadastro nº 80.004-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rondônia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vi
gor na data desua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rono
dônia, em 18 de abril de 1991, 103º da República.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grafia cursiva e fluida.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador